

Lei Geral de Proteção de Dados

The impact of the Data Protection Law on the Healthcare System in Brazil

Rochael Ribeiro Filho



CONTEXTO

- **VAZAMENTO DE DADOS (EX. FACEBOOK/ 2 BILHÕES DE USUÁRIOS)**
- **USO DE DADOS PESSOAIS**
 - **FINS POLÍTICOS OU COMERCIAIS (EX: CAMBRIDGE ANALYTICA)**
 - **PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (EX: DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA PARA MEDICINA)**
- **FALHAS DE SEGURANÇA (CLOUDLEAK/ 2 MILHÕES DE SITES)**
- **ACESSO A DADOS DE LOCALIZAÇÃO NÃO AUTORIZADOS (GOOGLE/ MULTA DE U\$ 5 BILHÕES)**
- **REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DA UNIÃO EUROPEIA (GDPR)**
 - **VIGÊNCIA: 25/05/2018**
 - **FUNDADA EM 3 PILARES: TRANSPARÊNCIA, GESTÃO E GOVERNANÇA**



INTRODUÇÃO

Qual o objetivo da Lei De Proteção de Dados?

Tratamento de Dados Pessoais



Proteger os Direitos Fundamentais de Liberdade, de Privacidade, o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural identificada ou identificável



PRINCÍPIOS

RESPEITO À PRIVACIDADE;

A AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA;

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DA INFORMAÇÃO, DE COMUNICAÇÃO E DE OPINIÃO;

A INVIOLABILIDADE DA INTIMIDADE, DA HONRA E DA IMAGEM;

O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO;

A LIVRE INICIATIVA, A LIVRE CONCORRÊNCIA E A DEFESA DO CONSUMIDOR;

OS DIREITOS HUMANOS, O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE, A DIGNIDADE E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA PELAS PESSOAS NATURAIS.



DEFINIÇÕES

DADO PESSOAL

É a informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.

TITULAR

É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



DEFINIÇÕES

DADO PESSOAL SENSÍVEL

É o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião pública, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural. Também são considerados dados sensíveis os dados pessoais de crianças e adolescentes.

TRATAMENTO

É toda a operação realizada com o dado pessoal, tais como, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

VIII - para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.



DEFINIÇÕES

CONTROLADOR

É a pessoa que tem competência para tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Essa pessoa pode ser natural ou jurídica, de direito público ou privado.

OPERADOR

É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



DEFINIÇÕES

ENCARREGADO

Indicado pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador e os titulares e a autoridade nacional

AGENTES DE TRATAMENTO

São o controlador e o operador



DEFINIÇÕES

ANONIMIZAÇÃO

É a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo

CONSENTIMENTO

É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada



QUAL A APLICAÇÃO DA LGPD?

A LGPD é aplicável às operações realizadas no Brasil, a partir de dados coletados no território nacional, sendo também aplicável quando o tratamento ocorrer fora do Brasil, nas seguintes hipóteses:

os dados forem coletados no Brasil;

os dados sejam relacionados a indivíduos localizados no território brasileiro, ou;

tiver como objetivo a oferta de produtos e/ou serviços ao público brasileiro.



ONDE A LGPD NÃO É APLICÁVEL?

Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

Realizado para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos, acadêmicos;

Realizado para fins exclusivos de segurança pública, de defesa nacional, de segurança do Estado;

Em atividades de investigação e repressão de infrações penais;



HIPÓTESES DE TRATAMENTO -UTILIZAÇÃO

- **MEDIANTE O CONSENTIMENTO DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.**
- **PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA PELO CONTROLADOR DOS DADOS;**
- **PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O TRATAMENTO E USO COMPARTILHADO DE DADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS EM LEIS E REGULAMENTOS;**
- **PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS POR ÓRGÃO DE PESQUISA, GARANTIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ANONIMIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS;**
- **QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE CONTRATO OU DE PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS PRELIMINARES;**



HIPÓTESES DE TRATAMENTO

- **PARA A PROTEÇÃO DA VIDA OU DA INCOLUMIDADE FÍSICA DO TITULAR OU DE TERCEIRO;**
- **PARA O EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO EM PROCESSO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU ARBITRAL;**
- **PARA ATENDIMENTO DE INTERESSES LEGÍTIMOS DO CONTROLADOR OU DE TERCEIRO, EXCETO NO CASO DE PREVALECEREM DIREITOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS DO TITULAR QUE EXIJAM A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS;**



Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses de: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

I - portabilidade de dados quando consentido pelo titular; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

II - necessidade de comunicação para a adequada prestação de serviços de saúde complementar. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)



TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Organizações Multinacionais com operação no Brasil podem transferir dados para o exterior?

Sim.

No entanto, o País recebedor de tais informações devem oferecer grau adequado de proteção de dados, similar à LGPD.



TÉRMINO DO TRATAMENTO

- For verificado que a finalidade para a qual o consentimento foi obtido foi alcançada ou que os dados pessoais coletados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- Decorrer o fim do período de tratamento;
- Ocorrer uma manifestação do titular dos dados pessoais nesse sentido;
- Houver uma determinação da autoridade nacional, quando houver violação da lei.



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além da responsabilização pelos danos causados, os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa simples: até 2% do faturamento da PJ ou grupo econômico até R\$ 50 milhões;

Multa diária: até R\$ 50 milhões;

Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.



COMO ESTAR ADEQUADO À LGPD?

Revisão dos Processos Internos

Elaboração/Revisão de Políticas

Elaboração de Materiais Educativos/Treinamentos

Revisão de Contratos

Aquisição de instrumentos que garantam a segurança dos dados

Criação de documentos/relatórios que comprovem a efetiva proteção dos dados



The power behind what matters.



Thank you.

